

Boletim n.º 041/2015

Data: 30/12/2015

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO LEVE DE VEÍCULOS

Em atenção ao Adendo I do contrato com a empresa Nutricash Serviços LTDA, estamos atualizando o Boletim nº 0009/2010, que padronizou as informações concernentes às despesas do serviço de gerenciamento de frota no Estado. Neste boletim reforçamos algumas informações e alteramos outras, de modo que as despesas sejam processadas da seguinte forma:

- Combustíveis e lubrificantes automotivos: 33.90.30-01 (material de consumo);
- Material para manutenção de veículos: 33.90.30-39 (material de consumo);
- Vale-combustível (taxa de administração): 33.90.39-75 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
- Manutenção e conservação de veículos: 3.33.90.39-19 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Cada órgão ou entidade da administração deve observar os respectivos objetos contratados, a fim de

definir os tipos de despesas que poderão ser realizadas e assim proceder ao correto empenhamento delas; isto porque, existe a possibilidade de adesão parcial aos serviços correspondentes a esse sistema.

Para o registro contábil dos serviços da Nutricash no E-fisco, o órgão deve realizar os procedimentos relacionados abaixo para o empenhamento e liquidação das referidas despesas.

1) Cadastramento da licitação:

Inicialmente, o gestor deve realizar o cadastramento da licitação preenchendo todos os campos existentes. No item “tipo da solicitação” deve ser informado “aquisição de item com descrição genérica”, e incluído o código-60, quando se tratar de serviço de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com créditos de combustíveis e lubrificantes ou incluído o código-13, quando se tratar de serviços de manutenção de veículo com reposição de peças.

2) Empenho:

Nesta fase, o gestor deve realizar dois empenhos do tipo estimativo com a projeção dos valores a serem gastos anualmente pelo órgão, relacionando as despesas correspondentes ao sistema de gerenciamento de frota. Num deles, serão incluídas as despesas de material de consumo, ou seja, os valores de combustíveis/lubrificantes e os materiais utilizados em caso de manutenção dos veículos. No outro, serão informadas as despesas com os serviços de terceiros - pessoa jurídica, que abrangem a taxa de administração cobrada pela Nutricash e as despesas referentes à mão-de-obra de serviços de manutenção, quando houver.

3) Liquidação:

Para proceder à liquidação, o contratante deve receber, além das notas fiscais mensalmente encaminhadas pela contratada, relatório do quantitativo gasto pelo órgão em cada despesa específica. Cada empenho será liquidado de acordo com o que foi efetivamente adquirido ou utilizado pelo órgão contratante. Serão liquidados na natureza de despesa 3.3.3.90.30 – material de consumo, aqueles empenhos correspondentes a combustível ou peça de veículo, vinculando ao respectivo código no E-fisco, conforme tabela a seguir:

| CÓDIGO DO ITEM NO E-FISCO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------|------------------------------------|
| 347230-2 | Reembolso de aquisição de gasolina |
| 347228-0 | Reembolso de aquisição de diesel |
| 347229-9 | Reembolso de aquisição de etanol |
| 347227-2 | Reembolso de aquisição de GNV |
| 347226-4 | Reembolso de aquisição de peças |

Serão liquidados na natureza de despesa 3.3.3.90.39 – serviços de terceiros PJ, as despesas com serviços de manutenção de veículo e taxa de administração, vinculando ao respectivo código no E-fisco :

| CÓDIGO DO ITEM NO E-FISCO | DESCRIÇÃO |
|---------------------------|--|
| 347225-6 | Reembolso de mão-de-obra - Manutenção Veicular |

Os empenhos liquidados no exercício financeiro atual em desconformidade com a classificação apresentada neste boletim deverão ser **retificados** para o item correto, caso o mês contábil ainda esteja em aberto.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.